

**EMENDA ADITIVA N° 02 AO PROJETO DE LEI N° 41/2018**

Ao art. 3º do Projeto de Lei N° 41/2018 , acrescente-se um Parágrafo Segundo, com a seguinte redação:

**§ 2º** - Os servidores ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança somente poderão ser beneficiados com a gratificação a que se refere o *caput* deste artigo na hipótese de cumprirem expediente regular e integral na Câmara e, ainda assim, a concessão do benefício deverá ser feita por meio de ato discricionário do Presidente da Câmara, devidamente motivado, após a análise do caso concreto.

Plenário Vereadora Carmem Lúcia, 22 de agosto de 2018.

**Valdemir Oliveira Dias**  
Vereador (PT)